

Estado de calamidade gera debate sobre recuperação judicial

A pandemia do coronavírus tem levado o Judiciário a adotar medidas excepcionais em processos de recuperação judicial. Nas últimas semanas, decisões da 1ª Vara Cível de Jundiaí e da [1ª Vara de Falências e Recuperações de São Paulo](#) prorrogaram o *stay period* de duas recuperadas por pelo menos 30 dias, até que a assembleia-geral de credores possa ser realizada de forma presencial.

Reprodução



Epidemia da Covid-19 gera debates sobre recuperação judicial: dilatação do *stay period* ou assembleias virtuais?
Reprodução

As decisões consideraram a pandemia da Covid-19 e a tentativa de evitar a aglomeração de pessoas nas assembleias. Os juízes dos casos também afirmaram que as recuperadas não deram causa ao retardamento da marcha processual, sendo a pandemia um evento externo e imprevisível, o que justifica a prorrogação do *stay period*.

Para o advogado **Luiz Filipe Dutra**, professor e sócio do escritório **Gico, Hadmann & Dutra Advogados**, as decisões foram acertadas. Ele considera que o momento atual revela um "caso clássico de caso fortuito ou força maior", que impede a realização de determinados atos jurídicos em decorrência de ações imprevisíveis e inevitáveis, alheios à vontade humana. Portanto, "situações excepcionais demandam soluções excepcionais", incluindo do Poder Judiciário.

Já na visão do advogado **Arthur Mendes Lobo**, sócio do escritório **Wambier, Yamasaki, Bevervanço e Lobo Advogados** e professor de Direito Empresarial, as decisões prejudicam o interesse dos credores. "O mais aconselhável, neste momento de pandemia, é que os magistrados determinem que cada administrador judicial tome providências para realizar assembleias em ambiente virtual. Assim, a discussão sobre o plano pode acontecer à distância, de modo a compor os interesses envolvidos, sem sobrestar indefinidamente a persecução dos créditos", afirmou.

A assembleia em ambiente virtual foi [autorizada](#) pelo juiz João de Oliveira Rodrigues Filho, da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, no processo de recuperação judicial do Grupo Odebrecht. Em vez da prorrogação do *stay period*, a própria construtora pediu para dar continuidade nas discussões sobre o plano de recuperação, mesmo à distância.

Na decisão, o juiz disse que, apesar de não prever a possibilidade de AGC em ambiente virtual de maneira expressa, a Lei 11.101/2005 necessita sempre de uma interpretação lógica, ontológica, teleológica e extensiva, "com a conformação de seu texto à realidade imposta pelo dinamismo da atividade empresarial e econômica".

Por isso, segundo Lobo, é necessário aprovar o projeto de lei 6.225/2005, que altera dispositivos da Lei de Recuperação Judicial, permitindo e regulamentando as assembleias em ambiente virtual. "O projeto de lei 6.225/2005 tramita em regime de urgência e altera, dentre outras condições, o regime de tributação para viabilizar a recuperação da atividade econômica das empresas em dificuldade", completou.

1016291-14.2017.8.26.0309

1026155-53.2019.8.26.0100

1057756-77.2019.8.26.0100

Date Created

13/04/2020